

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.800.035-7

DATA: 29/06/2021

PARECER CEE/CEMEP N.º 605/2022

APROVADO EM 08/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARLINDO RIBEIRO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer desfavorável.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

O Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro localiza-se à Rua Mário Virmond, n.º 78, Bairro Industrial, do município de Guarapuava. Obteve a renovação do credenciamento para a Educação Técnica e Profissional, pela Resolução Secretarial N.º 2880, de 05/07/2017, pelo prazo de dez anos, de 01/01/2017 a 31/12/2026. A última renovação do reconhecimento do curso ocorreu por meio da Resolução Secretarial n.º 2881/17, de 05/07/2017, com base no Parecer CEE/ CEMEP n.º 225/2017, de 16/05/17, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2017 a 31/12/2021.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.800.035-7

DATA: 29/06/2021

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso técnico.

Pelo Parecer n.º 06/2020 – SEF/NRE, de 07/12/2020, houve a Cessação Temporária do curso, pelo prazo de 2 (dois) anos, de 01/08/2019 a 31/07/2021.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Art. 47. A solicitação da renovação do reconhecimento de cursos ou programas será formalizada em requerimento dirigido à Secretaria de Estado da Educação, por intermédio do Núcleo Regional de Educação respectivo, devendo o processo ser acompanhado dos seguintes documentos e informações:

[...]

II – comprovante de aprovação de relatórios finais, a partir do último período de reconhecimento do curso ou programa, expedido pelo órgão competente do Sistema Estadual de Ensino;

III – indicação das melhorias efetuadas no período de realização do curso, após o reconhecimento anterior, das instalações físicas, equipamentos, materiais, recursos pedagógicos e comprovação da habilitação do corpo docente;

IV – relatório de avaliação interna da instituição de ensino, **relativo ao curso em oferta**, com o número de matrículas, desistentes, transferidos, reprovados e concluintes. (grifo nosso)

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.800.035-7

DATA: 29/06/2021

O quadro de avaliação de alunos do Curso Técnico em Agropecuária, forma subsequente, nos mostra que:

- No ano de 2015 – 1º semestre foram matriculados 37 alunos no primeiro semestre do curso. Ao término do 3º semestre, 23 alunos concluíram o curso, ou seja, 62,16% dos estudantes matriculados.
- No ano de 2015/2 - Não houve abertura de turma inicial, visto que o Colégio optou por oferta alternada.
- No ano de 2016/1 – 1º semestre foram matriculados 35 alunos no primeiro semestre do curso. Ao término do 3º semestre, 25 alunos concluíram o curso, ou seja, 71,42% dos estudantes matriculados;
- No ano de 2016/2 - Não houve abertura de turma inicial, visto que o Colégio optou por oferta alternada.
- No ano de 2017/1 – 1º semestre foram matriculados 33 alunos no primeiro semestre do curso. Ao término do 3º semestre, 26 alunos concluíram o curso, ou seja, 68,42% dos estudantes matriculados.
- No ano de 2017/2 - Não houve abertura de turma inicial, visto que o Colégio optou por oferta alternada.
- No ano de 2018/1 – 1º semestre foram matriculados 38 alunos no primeiro semestre do curso. Ao término do 3º semestre, 13 alunos concluíram o curso, ou seja, 34,21% dos estudantes matriculados.
- À partir de 2018/2 a 2022/1 não foi ofertado turma de 1º semestre. O curso foi cessado temporariamente. A Instituição de Ensino solicitou a renovação do reconhecimento do curso, devido o interesse de alunos em fazer o curso.

O Colégio apresentou comprovante de Licença Sanitária sob nº 1040/2022 com vencimento para 12/07/2023.

Do Laudo da Perita, bacharela em Engenharia Agrônoma, cabe observar:

[...]após análise das condições dos recursos físicos, materiais e de laboratórios, constatei que:

- A biblioteca funciona em espaço específico adequado, possui um acervo bibliográfico que atende às necessidades da Formação Geral Básica, bem como dos componentes específicos do curso voltados à Área Agropecuária. Em breve estará também disponível acervo bibliográfico 'digital que beneficiará a consulta dos estudantes.
- O laboratório de informática está alocado em espaço físico adequado e dispõe dos equipamentos necessários para o desenvolvimento do Curso.
- De acordo com os objetivos constantes no Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio, o Centro de Educação Profissional Arlindo Ribeiro oferece condições para que o aluno desenvolva as competências profissionais necessárias à habilitação na área em questão.
- Os espaços físicos e equipamentos disponíveis atendem as necessidades para o desenvolvimento pedagógico e realização do Curso Técnico em Agropecuária, subsequente ao Ensino Médio.

Diante das constatações descritas acima, considero que a Instituição em questão preenche todos os requisitos para a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.800.035-7

DATA: 29/06/2021

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Da análise do protocolado, contatou-se que a instituição de ensino não ofertou o referido curso para novas turmas desde o segundo semestre do ano de 2018, e as turmas em andamento finalizaram no primeiro semestre de 2019. Sendo que a instituição de ensino solicitou cessação temporária pelo Parecer n.º 06/2020 – SEF/NRE, de 07/12/2020, pelo prazo de 2 (dois) anos, de 01/08/2019 a 31/07/2021, porém não houve renovação da citada cessação temporária.

Neste protocolado, a instituição de ensino solicita, novamente, a renovação do reconhecimento do curso, sem ter estudantes matriculados ou em andamento desde o segundo semestre de 2019.

É importante mencionar ainda que a Coordenação de Documentação Escolar informou à folha 1113 o que segue:

Informamos que os Relatórios Finais referentes ao curso acima citado, dos anos de 2017/1 a **2019/1**, indicados no Comprovante de Aprovação de Relatórios Finais às fls.1050 deste protocolado, foram analisados e validados por esta Coordenação, e encontram-se arquivados no Sistema Estadual de Registro Escolar-SERE WEB. (grifo nosso)

Em contato com o NRE de Guarapuava, a direção da instituição de ensino, por e-mail, assim se manifestou:

Assunto: Curso Técnico em Agropecuária — Subsequente.

Prezado.

Informamos que a última turma de Curso Técnico em Agropecuária — modalidade Subsequente, teve início em janeiro de 2018 e **foi finalizada em julho de 2019**.

Mesmo havendo demanda para abertura de turma nos últimos anos, a expansão dos Cursos Técnicos, não contemplou a modalidade Subsequente, não havendo autorização da Secretaria para oferta do mesmo.

Esperamos voltar a atender a demanda desta tão importante modalidade de Curso Técnico.

Atenciosamente, (grifo nosso)

Neste caso, não há o que se renovar, visto que não houve estudantes para o curso a partir do segundo semestre de 2019. Caso exista interesse no prosseguimento da oferta, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.800.035-7

DATA: 29/06/2021

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo indeferimento do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Ribeiro, município de Guarapuava, mantido pelo Estado do Paraná, conforme o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá orientar a instituição de ensino, caso haja demanda, para solicitar nova autorização para o funcionamento do curso, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a cessação do referido curso, bem como para as providências necessárias.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Gilmara Ana Zanata
Presidente da CEMEP em exercício